



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2020

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020), na sede da prefeitura do Município de Coronel Sapucaia - MS., na Rua Av. Abílio Espindola Sobrinha, n° 570, Jardim Siriema, na cidade de Coronel Sapucaia - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**- Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Av. Abílio Espindola Sobrinha, n° 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia- MS., 01.988.914/0001-75, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): inscrita no CNPJ sob n., nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 071/2020, Pregão Presencial n.º 031/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresa: **Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos – Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.789.446/0001-01, com sede à Rua Av. Presidente Castelo Branco n° 4455, Bairro: zona I, Umuarama - PR, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Rodrigo Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8602431-4SESP/PR e CPF n.º 008.109.959-21, residente e domiciliado à Ricardo Reis, n°3008, bairro: Parque Dom Pedro I – Umuarama - PR.

Empresa **C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, com sede à Rua Avenida 7 de setembro, n°835centro, Lunardelli - PR neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Jose Mendes Rezende, portador da Cédula de Identidade RG n.º 979.507SSP/PR e CPF n. 168.678.239-04, residente e domiciliado na Cidade de Lunardelli – PR.

Empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.870.007/0001-34, com sede à Rua Fernando Ferri, n°1175 sl B e D,Vila Industrial, Dourados - MS neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6897796-7 SESP/PR e CPF n. 027.456.339-88, residente na Cidade de Dourados – MS.

Empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.204.127/0001-05, com sede à Rua Governador Ney Braga, n° 4335Zona I, Umuarama - PR neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Elvis Aparecido Mariani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.619.977-6SEJUSP/MS e CPF n. 602.238.639-04, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama - PR.

Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, n° 315centro, Toledo - PR neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Crystian Evandro Lindner, portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Cédula de Identidade RG n.º 7251323-1SEJUSP/MS e CPF n. 032.346.329-01, residente e domiciliado na Cidade de Toledo – PR.

Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.396.394/0001-00, com sede à Rua Av. Mascarenhas de Moraes, nº2765 Coronel Antônio, Campo Grande - MS neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Johny Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.442.941 SSP/MS e CPF n. 748.895.081-04, residente e domiciliado, na Cidade de Campo grande - MS.

Empresa **JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.390.706/0001-59, com sede à Rua Cerejeira, nº63, Jardim Queiroz, Cambé - PR neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) José Laércio Vitturi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.176.534-1 SESP/PR e CPF nº 363.810.129-00, residente e domiciliado, na Cidade de Cambé - PR.

Empresa **HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.035.459/0001-72, com sede à Rua Av. dos Estudantes, nº2850, Ibiporã - PR neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Vagner Genuário Rocha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.964.633-2 SESP/PR e CPF nº 050.672.219-84, residente e domiciliado, na Cidade de Ibiporã PR.

Empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.338.456/0001-94, com sede à Rua Argemiro Pretto, nº340 Lajeadozinho, Encantado - RS neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Alan Salton dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8067222631 SSP/DI RS e CPF nº 471.624.360-00, residente e domiciliado, na Cidade de Encantado - RS.

Empresa **MAX DIAGNÓTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.776.581/0001-05, com sede à Rua José da Costa Teixeira, nº546 Dist. Bonfim Paulista, Ribeirão Preto - SP neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor (a) Hamilton Bianco, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.753.100-1 SSP/SP e CPF n.127.629.658-45, residente e domiciliado, na Cidade de Ribeirão Preto - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial nº0312020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT e/ou do INMETRO referentes aos objetos, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete à Compromitente Fornecedora:

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de **até 05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	19159	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	UN	1,00	ORTOMED MOD OM204I	1.285,00	1.285,00
I	1	14	19191	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL.	UN	3,00	MEDPEJ MOD DF 7001-D	1.208,00	3.624,00
I	1	15	19202	ESCALA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5,00	ORTOMED MOD OM710.2	343,00	1.715,00
I	1	16	29140	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO; TIPO ANALÓGICO.	UN	1,00	PREMIUM	162,00	162,00
I	1	20	29141	OXÍMETRO DE PULSO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UN	2,00	MEDICLINI	4.800,00	9.600,00
VALOR TOTAL								16.386,00	

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

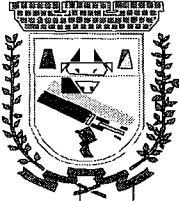
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	9	29133	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: COLCHÃO HOSPITALAR MINIMO DE 28; POSSUI RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFEÇÃO/MANIVELAS/POSSUI CABECEIRA E PESEIRA AÇO OU FERRO PINTADO/ 3 MANIVELAS//; POSSUI GRADES LATERAIS.	UN	10,00	ALFRS	4.500,00	45.000,00
VALOR TOTAL								45.000,00	

C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	29130	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: AÇO/ESTOFADO.	UN	2,00	ILITHIA	1.320,00	2.640,00
I	1	17	29136	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA; PEDESTAL COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	UN	1,00	INPROMED	36.750,00	36.750,00
VALOR TOTAL								39.390,00	

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	------	------	-----------------------	------	------------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

I	1	19	29137	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRURGICO: CAPNOGRAFIA/AGENTES ANESTESICOS/ INDICE DE SEDAÇÃO ANESTESIA MET.ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATE 50ML/MIN/SEM AGENTES ANESTESICOS/SEM INDICE DE SEDAÇÃO ANESTESICA; PARAMETROS BASICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR; TAMANHO DA TELA DE 14 POLEGADAS A 20; PRESSÃO INVASIVA(PI); SUPORTE P/ MONITOR.	UN	1,00	CONTEC	24.700,00	24.700,00
VALOR TOTAL								24.700,00	

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	29128	AMNIOSCÓPIO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO	UN	1,00	ORTHO FLEX	2.910,00	2.910,00
I	1	4	03994	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO, TENSAO DE OPERAÇÃO 110/220V, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE PARA 1,3 LITROS.	UN	1,00	NS	669,00	669,00
I	1	6	29131	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: POSSUI RODIZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO DE 28 MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/ FERRO PINTADO MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA GRADES LATERAIS; CABECEIRA/PESEIRA.	UN	3,00	OURO VERDE	3.520,00	10.560,00
I	1	7	29139	BERÇO PARA REÇEM NASCIDO: POSSUI RODIZIOS; CUNA ACRILICO ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO; POSSUI RATELEIRA	UN	4,00	OURO VERDE	1.389,00	5.556,00
I	1	13	19183	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE.	UN	2,00	OURO VERDE	1.858,00	3.716,00
VALOR TOTAL								23.411,00	

HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	21	29169	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGIA: EQUIPAMENTO TRANSPORTAVEL SOBRE RODIZIOS COM NOMINIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO.MODO POWER DOPPLER,MODO COLOR DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTINUO. MODO 2D.DIVISÃO DE TELA NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANALISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL DUAL- MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS.PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVA,MONITOR LCD NO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS.PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS.1.000 FRAMES POR SEGUNDO,HD DE NO MÍNIMO 500GB,CONNECTIVIDADE DE REDE DICOM., DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS/OU CLIPES EM CD OU DVD NO FORMATO JPEG/AVI OU MPEGI OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA, GRAVAÇÃO DEIMAGEM EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESENTS PROGRAMAVEIS PELO USUARIO. ACESSORIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA. NO BREAK, COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM AS ENTIDADES SOLICITANTE.	UN	1,00	VINNO-E10	128.000,00	128.000,00
VALOR TOTAL								128.000,00	

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	8	29132	BOMBA DE INFUSÃO: KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO UNIVERSAL.	UN	1,00	BIOSENSOR/BSV2200	30.200,00	30.200,00
VALOR TOTAL								30.200,00	

MAX DIAGNÓTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	32177	ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MINIMO 150 TESTES FOTOMETRICO POR HORA OU MAIS; MINIMO DE30 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTANEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE LIGA E DESLIGA SEPARADA,PERMITINDO A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES, MINIMO DE60 POSIÇÕES,OU MAIS, SIMULTANEAS DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETASDE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO, 40 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTANEAS PARA AMOSTRA DE PACIENTES,POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRA, QUE INDIQUE C/ALERTA SONORO E EM TELA,TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA, LEITOR DE CODIGO DE BARRAS EMBUTIDO,SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUES,SAFWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PRÉ-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS,CALIBRADORES OU CONTROLE A SEREM PROCESSADAS;SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS- DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOSE COMPLETOS, BANCO DE DADOS,FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 9 COMPRIMENTO,RANGER DE APROXIMADAMENTE 340 A 750NM,SISTEMA TOTALMENTE ABERTO POSSIBILIDADE DO USUARIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO,PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTE, COM CAPACIDADE DE NO MINIMOM 200 PROGRAMAÇÕES, OU MAIS, DE TECNICAS(REAGENTES) DIFERENTES SIMULTANEAMENTE; ACESSORIOS:CPU(COMPUTADOR OPERACIONAL);MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADO AO MODELO,NO-BREAK E DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	1,00	SINNOWA MODELO: SX160	129.800,00	129.800,00
VALOR TOTAL								129.800,00	

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALES EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	11	29135	CARDIOVERSOR: MÓDULO DEA; BATERIA; TIPO BIFÁSICO; COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; IMPRESSORA.	UN	1,00	CMOS DRAKE- VIVO	25.250,00	25.250,00
VALOR TOTAL								25.250,00	

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	------	------	-----------------------	------	------------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

I	1	10	29134	CAMA PPP: CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEIS, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVOS PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIO E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	UN	2,00	GRUPOBOND/CAMA HOSPI	15.950,00	31.900,00
VALOR TOTAL								31.900,00	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal os funcionários(s) Lourenço Paredes Rodrigues como suplente a senhor(a) Fábila Aparecida de Souza, nomeados conforme disposto no Decreto 053 de 31 de maio de 2017, em conformidades com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia-MS, 20 de Agosto de 2020

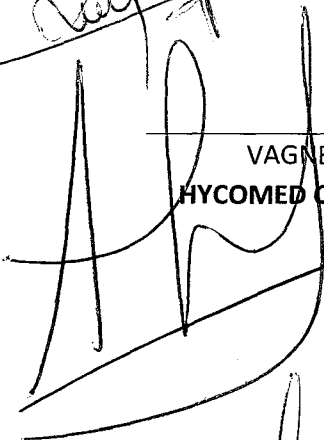


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO


Flavio Galvão da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


HAMILTON BIANCO
MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO
DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP


RODRIGO SILVA DE LIMA
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUP.
EIRELI ME


VAGNER GENUARIO ROCHA
HYCOMED COM. DE MATERIAIS HOSP.
LTDA


JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP


JOSE MENDES REZENDE
C. E CARVALHO COMERCIAL - EPP


Crystian Evandro Linder
DIFE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI


FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI ME


JOSÉ LAERCIO VITTURI
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP


ELVIS APAREIDO MARINI
POLLO HOSPITALAR LTDA -EPP


ALAN SALTON DOS SANTOS
ALFRS INDUSTRIA DE MÁOVEIS LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PORTARIA SLC Nº 055/2020, 20 de agosto de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karin Zarate Araújo**, matrícula/Identificação funcional nº 2444/04, CPF. Nº 031.074.881-00 lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Titular, e a servidora **Dieime Moraes Ajala**, matrícula/Identificação funcional nº 31496/01, CPF. nº 049.507.481-06 como Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, com vigência de 20/08/2020 à 20/08/2021, vinculado ao Processo 071/2020 – Pregão Presencial nº031/2020, celebrado com as Empresas **Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos – Eireli – ME, CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ sob o nº 21.870.007/0001-34, POLLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 09.204.127/0001-05, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00, JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI, CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 13.035.459/0001-72, ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94, MAX DIAGNÓTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI -EPP, CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05**, tem por objeto aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial nº0312020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de agosto de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karin Zarate Araújo**, matrícula/Identificação funcional nº **2444/04**, CPF. nº **031.074.881-00** lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Titular, e o servidor **Vicente Benites Cristaldo**, matrícula/Identificação funcional nº **997/01**, CPF. nº **008.268.451-00** como Fiscal Substituto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2020**, com vigência de 14/08/2020 à 31/12/2020, vinculado ao **Processo 076/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020**, celebrado com as Empresas **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob o n.º 17.889.948/0001-42, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 37.227.550/0001-58, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ SOB O Nº 11.997.015/0001-92, WEB ELETRICA EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 26.492.610/0001-43** tem por objeto **Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e reparo da Iluminação nas vias públicas do município de Coronel Sapucaia - MS** custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **COSIP**, em atendimento as solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de agosto de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº 055/2020, 20 de agosto de 2020.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karin Zarate Araújo**, matrícula/Identificação funcional nº **2444/04**, CPF. Nº **031.074.881-00** lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Titular, e a servidora **Dieime Moraes Ajala**, matrícula/Identificação funcional nº **31496/01**, CPF. nº **049.507.481-06** como Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº **023/2020**, com vigência de 20/08/2020 à 20/08/2021, vinculado ao **Processo 071/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020**, celebrado com as Empresas **Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos - Eireli - ME, CNPJ sob o n.º 27.789.446/0001-01, C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ sob o n.º 21.870.007/0001-34, POLLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 09.204.127/0001-05, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 10.566.711/0001-81, DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 10.396.394/0001-00, JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI, CNPJ sob o n.º 13.390.706/0001-59, HYCOMED CO-**

MERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 13.035.459/0001-72, ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 19.338.456/0001-94, MAX DIAGNÓTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI -EPP, CNPJ sob o n.º 07.776.581/0001-05, tem por objeto aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial nº0312020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II – Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de agosto de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 56

PORTARIA SLC Nº 056/2020, 17 de agosto de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Iara Haiany Ruiz dos Santos, matrícula/Identificação funcional nº 2446/04, CPF. Nº 008.268.451-00 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular, e a servidora Fábila Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional nº 938/01, CPF. nº 990.502.001-25 como Fiscal Substituto do Contrato nº 058/2020, com vigência de 17/08/2020 à 17/11/2020, vinculado ao Processo 085/2020 – Dispensa de Licitação nº031/2020, celebrado com a Empresa MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI CNPJ sob o n.º 02.614.637/0001-01,tem por objeto AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES GRAVES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLINICO SUGESTIVO AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.979/2020, ASSIM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEVANDO EM CONTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM NÍVEL INTERNACIONAL (PANDEMIA) E COM O INTUITO DE ABASTECER AS UNIDADES DE REFERÊNCIAS COM TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IGC E IGM DA COVID-19, ASSEGURANDO AOS USUÁRIOS E AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CONDIÇÕES ADEQUADAS SEGUNDO O PROTOCOLO DE MANEJO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 17 de agosto de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO